



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Solicitação de manifestação técnica – Impugnação e pedidos de esclarecimento

3 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

23 de janeiro de 2026 às 13:01

Para: Giorgi FONSECA <giorgifonseca@ufpi.edu.br>, Jôde Vecturine <jodevecturine@ufpi.edu.br>, ana.gabriela@ufpi.edu.br, Tarcisio Gomes Lacerda <lacerdaufpi@gmail.com>, eder@ufpi.edu.br

Prezados,

Informamos que, conforme reunião realizada por meio da plataforma Google Meet entre a CCL e a Equipe de Planejamento, foram analisados os pontos levantados na impugnação e nos pedidos de esclarecimento apresentados pela licitante **SERFAZ – Serviços de Mão de Obra Ltda.**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026**.

Diante do que foi discutido, solicitamos que essa Equipe se manifeste formalmente acerca dos pontos destacados no arquivo que será encaminhado em anexo, especialmente quanto aos itens abaixo relacionados:

1. Impugnação – Item 4 (Metodologia de cálculo do quantitativo de serventes e encarregado):

O licitante questiona a metodologia adotada para o dimensionamento da quantidade de serventes e encarregado, alegando divergência em relação à produtividade e à metragem das áreas.

Nesse sentido, caso a Equipe de Planejamento **não concorde com a sugestão apresentada**, deverá ser inserida **justificativa técnica fundamentada**, esclarecendo os critérios adotados e os motivos para a manutenção da metodologia utilizada no Termo de Referência e no orçamento estimado.

2. Esclarecimentos – Item 4 (Produtividade):

Solicita-se a **confirmação da produtividade que será efetivamente adotada**, quanto à área externa, considerando a divergência apontada entre o Termo de Referência e a planilha de custos do preço estimado.

Solicita-se, ainda, o **envio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) atualizado**, com a informação correta quanto à produtividade, compatível com os demais documentos do processo.

3. Esclarecimentos – Item 5 (Papel higiênico):

A Equipe deverá **esclarecer a quantidade de papel higiênico necessária**, de modo a eliminar interpretações ambíguas quanto à composição do fardo e à real necessidade do material a ser fornecido.

4. Esclarecimentos – Item 6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPIs):

Solicita-se manifestação quanto à **inclusão ou não de novos EPIs** (máscara PFF2, protetor auricular tipo plug e luva de látex) para os cargos indicados pelo licitante, devendo a resposta estar **tecnicamente justificada**, com base na caracterização dos riscos ocupacionais das atividades previstas.

Por oportuno, solicitamos a confirmação do quantitativo dos materiais que compõem a **Tabela 1: MATERIAIS DE LIMPEZA, do Termo de Referência**, bem como da respectiva **periodicidade de entrega mensal**. Após a confirmação, solicitamos a correção e o **envio dos apêndices do ETP**, em relação aos quantitativos supracitados.

Seguem em anexo a Impugnação recebida e a Planilha de Custos e Formação de Preços, para consulta e maior elucidação.

Ressaltamos que as manifestações deverão refletir os pontos discutidos na reunião e apresentar fundamentação técnica suficiente para subsidiar a resposta da Administração no sistema e a eventual atualização dos documentos do certame.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Prazo para atendimento é de 1 (um) dia útil.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Vanessa Maia de Oliveira (Equipe de Edital)
Samila de Araújo Costa (Pregoeira)

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

2 anexos**IMPUGNAÇÃO UFPI.pdf**

1054K

**PLANILHA DE CUSTOS - PE 90001-26 - LIMPEZA PICOS.xls**

207K

Giorgi Fonsêca <giorgifonseca@ufpi.edu.br>

23 de janeiro de 2026 às 13:02

Para: cpl@ufpi.edu.br

Giorgi Barbosa Fonseca
Coordenador Administrativo Financeiro
CSHNB- Picos-PI
Siape: 1669527

Jôde Vecturine <jodevecturine@ufpi.edu.br>

26 de janeiro de 2026 às 21:12

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Cc: Giorgi Fonsêca <giorgifonseca@ufpi.edu.br>, ana.gabriela@ufpi.edu.br, Tarcisio Gomes Lacerda

<lacerdaufpi@gmail.com>, eder@ufpi.edu.br

Manifestação Técnica – Pontos solicitados – PE nº 90001/2026

Prezadas Senhoras,

Em atenção à solicitação de manifestação técnica, referente aos pontos discutidos em reunião entre a CCL e a Equipe de Planejamento, apresentamos os esclarecimentos estritamente relacionados aos itens sob responsabilidade desta equipe:

****1. IMPUGNAÇÃO – ITEM 4**

Metodologia de cálculo do quantitativo de serventes e encarregado**

A Equipe de Planejamento **mantém integralmente a metodologia de dimensionamento** adotada na memória de cálculo elaborada pelo setor técnico de engenharia da UFPI, que resultou no quantitativo total de **40 postos de trabalho**, sendo **39 serventes de limpeza e 1 encarregado**.

O dimensionamento foi realizado com base:

- na metragem real das áreas internas e externas;
- na classificação dos ambientes por tipo de uso (áreas comuns, laboratórios, banheiros e áreas externas);
- nas produtividades específicas por tipo de área;
- na frequência de execução dos serviços;
- na necessidade de manutenção contínua das condições de higiene, salubridade e conservação predial.

Ressalta-se que a metodologia não se baseia exclusivamente em cálculo matemático simples de área/produtividade, mas considera as **características operacionais do campus**, como circulação intensa de pessoas, uso acadêmico contínuo, especificidade de laboratórios e sanitários e necessidade de cobertura integral das rotinas diárias.

A redução de postos sugerida pela impugnante comprometeria a adequada execução contratual, podendo gerar:

- sobrecarga de trabalhadores;
- queda no padrão de limpeza e conservação;
- risco à salubridade dos ambientes;
- prejuízo à preservação do patrimônio público.

Dessa forma, o quantitativo originalmente definido mostra-se tecnicamente adequado e suficiente para atendimento das demandas da unidade, motivo pelo qual **será mantido sem alterações**.

****2. ESCLARECIMENTOS – ITEM 4**

Produtividade da área externa**

Confirma-se que a produtividade correta a ser adotada para **áreas externas** é de **2.500 m² por servente**, conforme consta na memória de cálculo técnica. Eventual divergência textual identificada em outros documentos será corrigida para manter a compatibilidade entre os anexos.

****3. ESCLARECIMENTOS – ITEM 5**

Papel higiênico**

Após reanálise dos documentos, verificou-se que houve inconsistência na redação do Termo de Referência quanto ao quantitativo.

A informação correta é:

Papel higiênico – fardo com 64 rolos (pacotes com 4 rolos)

Quantidade: 360 fardos por ano, o que corresponde a **30 fardos por mês**.

O equívoco decorreu de alteração de periodicidade (de anual para mensal) não refletida corretamente na versão publicada do TR. O texto será ajustado para deixar expressa a quantidade mensal correta.

****4. ESCLARECIMENTOS – ITEM 6**

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**

Após avaliação das atividades desempenhadas e dos riscos ocupacionais envolvidos na execução dos serviços:

- **Luva de borracha:** será ampliado o quantitativo para contemplar todos os serventes de limpeza interna, em razão do contato frequente com panos úmidos, água e produtos químicos de limpeza, medida que reforça a proteção das mãos contra agentes irritantes e umidade constante.
- **Máscara PFF2:** não será incluída como item obrigatório, tendo em vista que as atividades rotineiras previstas no contrato não envolvem exposição habitual a agentes particulados ou aerossóis em níveis que justifiquem a exigência permanente deste EPI. Situações específicas e eventuais poderão ser tratadas pela contratada no âmbito de seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
- **Protetor auricular tipo plug:** não será incluído, pois as atividades de limpeza interna e externa previstas no escopo contratual não expõem os trabalhadores a níveis de ruído acima dos limites de tolerância estabelecidos nas normas de segurança e saúde do trabalho.

Os ajustes relativos às luvas foram refletidos nos apêndices correspondentes.

****5. TABELA 1 – MATERIAIS DE LIMPEZA**

Quantitativos e periodicidade**

A Equipe esclarece que os quantitativos anteriormente indicados no Termo de Referência estavam apresentados como **consumo mensal**, porém, para fins de padronização e melhor compatibilização com os demais documentos do processo, passaram a ser expressos como **consumo anual estimado**.

Assim, os quantitativos constantes na Tabela 1 devem ser interpretados como valores **anuais**, sendo que, para apuração do consumo mensal médio, basta realizar a divisão do quantitativo anual por 12 (doze) meses.

Os apêndices do ETP foram ajustados para garantir total coerência entre os documentos.

Seguem anexos o ETP e os apêndices do ETP atualizados.

Permanecemos à disposição para demais providências necessárias à continuidade do certame.

Atenciosamente,

Giorgi Barbosa Fonseca

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
UFPI – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



ETP_154048-000054-2025 (9).pdf
203K



Apêndices do ETP alterado 100 ok.pdf
837K



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PE Nº 90001/2026 - Solicitação de manifestação técnica

3 mensagens

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

12 de fevereiro de 2026 às 10:38

Para: Jôde Vecturine <jodevecturine@ufpi.edu.br>, Giorgi Fonsêca <giorgifonseca@ufpi.edu.br>, ana.gabriela@ufpi.edu.br, eder@ufpi.edu.br, Tarcisio Gomes Lacerda <lacerdaufpi@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos para análise e manifestação o pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2026, conforme documento em anexo.

Considerando o prazo curto para publicação da resposta no sistema ComprasGov, cujo encerramento ocorre hoje, 12/02/2026, solicitamos que o atendimento seja realizado até às 15h do mesmo dia.

Aguardamos confirmação quanto à disponibilidade para atendimento.

Prazo para atendimento: até às 15h de hoje, 12/02/2026.**FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

Atenciosamente,

Samila de Araújo Costa
Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)

2 anexos

 **E-mail PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO PREGAO 90001_2026 - UFPI PICOS.pdf**
239K

 **SERVFAZ - IMPUGNAÇÃO PE 01-2026 2.pdf**
388K

Giorgi Fonsêca <giorgifonseca@ufpi.edu.br>
Para: cpl@ufpi.edu.br

12 de fevereiro de 2026 às 10:38

Giorgi Barbosa Fonseca
Coordenador Administrativo Financeiro
CSHNB- Picos-PI
Siape: 1669527

Jôde Vecturine <jodevecturine@ufpi.edu.br>

12 de fevereiro de 2026 às 11:30

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Cc: Giorgi Fonsêca <giorgifonseca@ufpi.edu.br>, ana.gabriela@ufpi.edu.br, eder@ufpi.edu.br, Tarcisio Gomes Lacerda <lacerdaufpi@gmail.com>

Prezados(as),

Em atenção ao pedido de análise referente à impugnação apresentada pela empresa SERVFAZ no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, a equipe de planejamento realizou a verificação dos pontos levantados e apresenta as seguintes considerações técnicas:

Após reavaliação do Termo de Referência, constatou-se que o item que prevê a limpeza semestral de caixas d'água e reservatórios **não corresponde à realidade operacional do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – UFPI Picos.**

O campus não possui sistema de abastecimento para consumo humano por meio de reservatórios próprios. A água destinada ao consumo humano é fornecida diretamente pela rede pública (atualmente Águas do Piauí, antiga AGESPISA). Existe apenas um reservatório utilizado exclusivamente para irrigação de áreas verdes, não sendo empregado para abastecimento predial ou consumo humano.

Dessa forma, esta equipe reconhece a pertinência da impugnação neste ponto e sugere a **retirada integral do referido serviço do Termo de Referência e da planilha de custos**, por se tratar de atividade que não integra a rotina de manutenção do campus.

Quanto aos demais apontamentos:

• **EPIs – Tabelas 9 e 10:**

Os quantitativos de luvas e máscaras estão corretos em base anual por empregado. O equívoco identificado refere-se apenas à presença da expressão “mensal” na descrição. Assim, sugere-se exclusivamente a retirada da referida expressão, mantendo-se inalterados os quantitativos previstos.

• **Máscara PFF2 para pisos frios e laboratórios:**

Conforme já informado anteriormente à equipe de licitação, a máscara PFF2 não será incluída como item obrigatório, tendo em vista que as atividades rotineiras previstas no contrato não envolvem exposição habitual a agentes particulados ou aerossóis em níveis que justifiquem a exigência permanente deste EPI. Eventuais situações específicas deverão ser tratadas pela contratada no âmbito de seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a legislação trabalhista vigente.

• **Uniformes do encarregado:**

O uniforme do encarregado segue o mesmo padrão básico do servente de limpeza, havendo apenas diferenciação na identificação funcional. Sugere-se inserir observação explicativa no Termo de Referência para evitar interpretações divergentes.

Diante do exposto, esta equipe entende que a impugnação é parcialmente procedente, sendo necessária a exclusão do serviço de limpeza de reservatórios e a realização de ajustes meramente redacionais nos demais pontos, sem alteração do objeto principal da contratação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Giorgi Barbosa Fonseca
Equipe de Planejamento da Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--